



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ Nº. 07.645.228/0001-88 – CNES 46222.003031/2012-5

Ofício n.º 46/2017

Belém, 7 de dezembro de 2017.

A sua Excelência

O Senhor

**Ricardo Ferreira Nunes**

**Desembargador Presidente**

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Av. Almirante Barroso n.º 3089 - Bairro: Souza - CEP:66613-710 - Belém - PA

**Assunto:** Atualização monetária do Auxílio-Alimentação

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, o Sindicato dos Funcionários do Judiciário do Estado do Pará – SINDJU-PA, através de sua Diretora Presidente, vem perante V. Exa. expor e requerer o seguinte:

O Auxílio-Alimentação no âmbito do serviço público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional foi instituído pela Lei Estadual n.º 7.197, de 9 de setembro de 2008.

No Tribunal de Justiça, sua concessão foi regulamentado pela Resolução 006/2009 a qual dispôs, no §1º do seu artigo 5º, sobre a atualização do valor mensal do Auxílio-Alimentação, *in verbis*:

“§1º A atualização monetária do valor acima indicado será realizada **anualmente**, se necessário, através de Portaria da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário.”

Verifica-se que no ano de 2016 a inflação medida pelo IPCA registrou variação de 9,28% no mês de abril, tornando patente a necessidade de atualização dos valores mensais pagos a título de auxílio-alimentação pela corte paraense, em razão mesmo da perda do poder de compra do dinheiro.

Entretanto, não houve naquele momento a necessária atualização dos valores pagos mensalmente.

Somente em maio de 2017 o valor do auxílio-alimentação foi atualizado, passando de R\$ 1.100,00 para R\$ 1.150,00, correspondendo a uma atualização de 4,54%.

Verifica-se, entretanto, que a inflação dos dois períodos combinados, abril de 2015 a maio de 2017, foi medida pelo IPC-A (IBGE) em 13,74%, desta forma, a atualização deveria ter sido a seguinte:

---

Rua Desembargador Ignácio Guilhon, n.º 85, 1º andar, Campina, Belém/PA. CEP 66015-350  
e-mail: renovasindju@gmail.com. Telefone (91) 3038-6503



Assinado digitalmente por DANYELLE RODRIGUES MARTINS.  
Documento Nº: 1587982.8774217-4611 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAEXT201708638



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ Nº. 07.645.228/0001-88 – CNES 46222.003031/2012-5

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

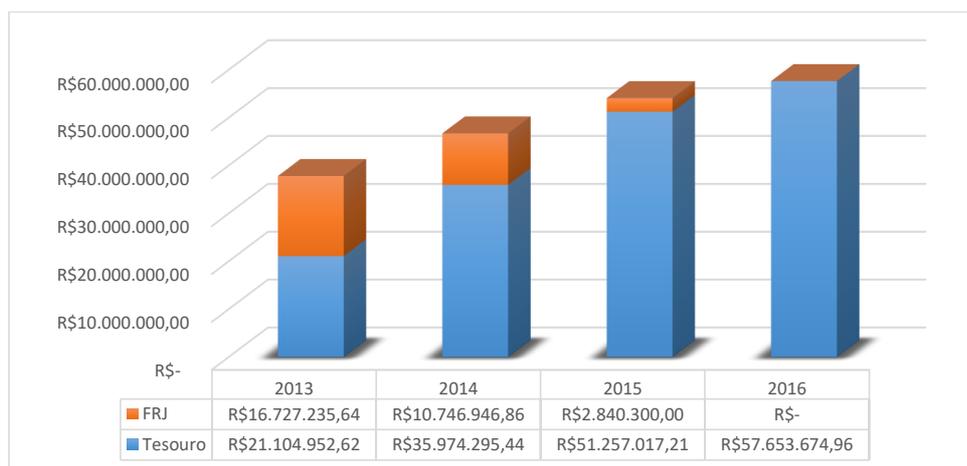
Data inicial	05/2015
Data final	04/2017
Valor nominal	R\$ 1.100,00
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,1373963
Valor percentual correspondente	13,7396300 %
Valor corrigido na data final	<b>R\$ 1.251,14</b>

Fonte:  
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=xibirFormCorrecaoValores>

Percebe-se que a mera correção monetária traria os valores **R\$ 101,14** (cento e um reais e quatorze centavos) acima dos valores atualmente fixados pelo TJE-PA. O sindicato, entretanto, propõe que o valor seja fixado em **R\$ 1.300,00** (mil e trezentos reais), tendo em vista que os servidores e magistrados arcaram com as perdas mensais decorrentes da falta de correção monetária em tempo hábil, ou pelo menos **R\$ 1.251,14**. Em qualquer dos casos, que os valores sejam pagos retroativos a maio de 2017.

Considerando que o Auxílio-Alimentação tem, por força de lei, caráter indenizatório, pode-se fazer frente aos gastos com recursos do Fundo de Reparelhamento do Judiciário – FRJ, conforme previsto na Lei Complementar Estadual Nº 21 de 28 de fevereiro de 1994, no seu artigo 2º, o que, não obstante, já foi feito em outros momentos, conforme a figura abaixo:

**Figura 1 – Distribuição de valores gastos com Auxílio Alimentação entre Repasses do Tesouro e FRJ**



Fonte: Balanços Gerais do Estado 2013-2016

Rua Desembargador Ignácio Guillhon, n.º 85, 1º andar, Campina, Belém/PA. CEP 66015-350  
e-mail: renovasindju@gmail.com. Telefone (91) 3038-6503



Assinado digitalmente por DANYELLE RODRIGUES MARTINS.  
Documento Nº: 1587982.8774217-4611 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAEXT201708638



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ Nº. 07.645.228/0001-88 – CNES 46222.003031/2012-5

Percebe-se que o percentual de recursos do FRJ utilizados para pagamento Auxílio-Alimentação tem decrescido desde 2013, chegando a zero em 2016, o que coloca uma pressão desnecessária sobre os repasses do Tesouro Estadual, única fonte que pode ser usada para pagamento do pessoal do quadro.

Quanto a condicionante proposta pela Secretaria de Planejamento do Egrégio Tribunal de Justiça, qual seja, a melhora das perspectivas econômicas do Estado do Pará, verifica-se vários estudos que apontam nesse exato sentido, como por exemplo:

“O PIB do estado do Pará foi de R\$ 130,9 bilhões e contribuiu com 2,2% do PIB nacional (R\$ 5.995,8 bilhões) e 40,8% do PIB da região Norte (R\$ 320,8 bilhões). Com esse resultado a economia paraense passa a ocupar a 11ª posição no ranking nacional, duas a mais em relação ao ano anterior.” **Disponível em** <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/pib-do-para-chega-a-r-1309-bilhoes-e-sobe-duas-posicoes-no-ranking-nacional.ghtml>

“Em meio à maior crise econômica da história do Brasil, o Pará vem apresentando uma combinação rara para os dias atuais: atividade em crescimento e contas públicas relativamente em ordem. O Estado tem se beneficiado de grandes investimentos da indústria extrativa e em infraestrutura, além da alta do preço do minério de ferro no mercado internacional.” **Disponível em** [http://www.valor.com.br/brasil/4919976/apesar-da-crise-no-pais-o-para-vive-ufanismo-economico?origem=G1&utm\\_source=g1.globo.com&utm\\_medium=referral&utm\\_campaign=materia](http://www.valor.com.br/brasil/4919976/apesar-da-crise-no-pais-o-para-vive-ufanismo-economico?origem=G1&utm_source=g1.globo.com&utm_medium=referral&utm_campaign=materia).

“O Pará deve fechar o ano de 2017 com saldo comercial superior a US\$13 bilhões de dólares, marcando, assim, um melhor resultado dos últimos três anos. Além disso, a expansão da Indústria Extrativa destacará o Pará como o estado de maior crescimento industrial no país e o baixo consumo das famílias marcará retração no setor Varejista paraense pelo terceiro ano consecutivo, comportamento também esperado para o setor de Serviços. Esses foram alguns dos dados apresentados no seminário ‘Projeções e Perspectivas para a Economia Brasileira e Paraense no 2º semestre de 2017.’, realizado na manhã desta quarta-feira, 09, no Centro Cultural Sesc Boulevard. Organizado pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (Fapespa), por meio do Grupo Interinstitucional de Análise Conjuntural (GEAC), o evento reuniu representantes de instituições governamentais e entidades de classe para apresentar dados do atual cenário econômico e as projeções para o 2º semestre de 2017. / Ainda segundo os dados, com investimentos privados de R\$ 124,6 bilhões previstos para os próximos três anos, o Pará é o estado brasileiro de melhor atratividade de negócios na atualidade, fato consolidado pela implantação do plano de desenvolvimento estratégico Pará 2030, programa do governo do estado de crescimento econômico sustentável.” **Disponível em** <http://www.fapespa.pa.gov.br/noticia/1468>.

Rua Desembargador Ignácio Guillhon, n.º 85, 1º andar, Campina, Belém/PA. CEP 66015-350  
e-mail: renovasindju@gmail.com. Telefone (91) 3038-6503



Assinado digitalmente por DANYELLE RODRIGUES MARTINS.  
Documento Nº: 1587982.8774217-4611 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAEXT201708638



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ Nº. 07.645.228/0001-88 – CNES 46222.003031/2012-5

Entre outros estudos que apontam no mesmo sentido. Portanto, nesse aspecto, não há óbice para a concessão do reajuste.

Diante do exposto, e levando em consideração que ficou acordado entre este sindicato e a secretaria de planejamento desse Egrégio Tribunal de Justiça durante a rodada de discussão da data base deste ano, ocorrida em maio de 2017, bem como o fato de competir a esta Douta Presidência efetuar o reajuste do auxílio-alimentação, por Portaria, requeremos o seguinte, com base na Resolução 006/2009:

1. Que o auxílio-alimentação seja reajustado para o valor de R\$ 1.300,00, retroativo a maio de 2017 ou
2. Que o auxílio-alimentação seja reajustado para o valor de R\$ 1.251,14, retroativo a maio de 2017.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**GISELLE FIALKA DE CASTRO LEÃO**  
Diretora Presidente

---

Rua Desembargador Ignácio Guilhon, n.º 85, 1º andar, Campina, Belém/PA. CEP 66015-350  
e-mail: renovasindju@gmail.com. Telefone (91) 3038-6503



Assinado digitalmente por DANYELLE RODRIGUES MARTINS.  
Documento Nº: 1587982.8774217-4611 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAEXT201708638